

EDITAL DE LEILÃO ON-LINE



27 de junho de 2025, às 11:00 horas



Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, inscrito na JUCEMA sob nº 12/96

Vendedor/Cedente: Fast Consórcio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.901.766/0001-05.



Condições de Venda e Pagamento

1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão

1.1. Os bens/cotas contempladas ou não contempladas poderão ser vendidos, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada bem/cota, reservando-se ao Vendedor/Cedente, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico pela Leilão VIP Alienações Públicas S.A., no site www.leilaovip.com.br

1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada bem/cota. Eventuais alterações nas descrições dos bens, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, Leiloeiro e Leilão VIP Alienações Públicas S.A, noticiadas por meio do site www.leilaovip.com.br, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários.

1.5. É responsabilidade exclusiva dos interessados na aquisição das cotas, previamente à apresentação do lance, a leitura e compreensão de todas as condições estabelecidas neste edital, bem como a verificação de todas as regras de cada administradora de consórcio, não podendo alegar qualquer desconhecimento de suas características, taxas, regras ou dos requisitos para transferência.

2. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico – on-line

2.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on-line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão, bem como a verificação das regras de cada administradora de consórcio.

2.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão.

2.3. Para participação no leilão por meio eletrônico – on-line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de “login” e “senha”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

2.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico – on-line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote.

2.5. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico – on-line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

2.6. No caso de desistência do lance ou proposta efetuada ou descumprimento do prazo de pagamento, o Arrematante deverá arcar com as penalidades previstas neste edital. Caso o Vendedor não aprove o valor ofertado, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo usuário. O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. O Vendedor irá analisar as ofertas realizadas em até 2 dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário.

2.7. O interessado declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renúncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade. Não serão aceitas reclamações ou desistências após a arrematação. O interessado declara ter pleno conhecimento das presentes condições de venda do leilão, dos extratos e das regras de transferência de cotas das respectivas administradoras de consórcio, isentando o Leiloeiro, e a empresa vendedora por eventuais vícios existentes no bem adquirido. Os participantes estão sujeitos a todas as cláusulas deste Edital e Condições de Venda e Pagamento, sendo de sua inteira responsabilidade a análise documental completa, isentando o Leiloeiro e o Vendedor por vícios ocultos ou não no bem adquirido, renunciando desde já a qualquer direito ou ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das regras de contemplação da carta de crédito, finalidade de uso, critérios da análise de crédito por parte da Administradora do Consórcio e valores de qualquer natureza relativos às cotas de consórcio. Todo e qualquer lance ofertado é irrevogável e irretratável. O Usuário é responsável por todas as ofertas e lances registrados em seu nome.

3. Comissão do Leiloeiro

3.1. Os arrematantes deverão pagar ao Leiloeiro comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. A comissão devida ao Leiloeiro não está inclusa no valor do lance.

4. Dos procedimentos gerais para pagamento

4.1. Caso haja aprovação do lance vencedor pelo Vendedor, o valor de arremate, mais a comissão do Leiloeiro deverá ser pago exclusivamente pelo arrematante, em pagamentos separados, por meio de boleto bancário, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da aprovação do lance vencedor (comunicada por e-mail), na conta da Leilão VIP Alienações Públicas S.A. Decorridos 1 (hum) dia útil sem que o arrematante tenha realizado o depósito, os bens poderão ser vendidos a outros interessados e as multas previstas neste edital serão aplicadas. O Arrematante deverá enviar comprovante de pagamento para que o recibo de arrematação possa ser disponibilizado.

5. Formalização, regras, custos e documentos necessários para a transferência das cotas de consórcio:

5.1. Cada Consórcio possui suas próprias regras para a realização da transferência e pagamento de eventual taxa de transferência, que é de responsabilidade do arrematante (no caso CESSIONÁRIO). Caberá ao interessado avaliá-las antes de ofertar qualquer lance, através das informações disponíveis no edital e nos sites de cada Administradora de Consórcio. **A transferência da cota somente será realizada com a anuência da Administradora e não é possível estabelecer um prazo limite para a conclusão desta transferência.**

5.2. Quando houver custo para a transferência das cotas, as condições serão descritas no site www.leilaovip.com.br e a responsabilidade pelo pagamento será sempre do arrematante. Em havendo aceitação da transferência por parte da administradora de consórcio, o arrematante se compromete desde já em realizar os procedimentos necessários, descritos no presente edital, mas não se limitando a eles, já que a decisão da transferência é da administradora, que pode exigir novas documentações e inclusive deslocamentos físicos até escritórios ou agências bancárias) em até 5 (cinco) dias. Caso o arrematante se negue a fazer o procedimento, poderá – a exclusivo critério do Vendedor, ser considerado desistência e as multas previstas neste edital (clausula 7) aplicadas quando da devolução do dinheiro (desfazimento do negócio).

5.3. Os lotes serão vendidos apenas com parcelas quitadas conforme extrato da cota. As parcelas em aberto no extrato até a transferência documental, deverão ser pagas ou reembolsadas pelo arrematante a Fast Consórcio Ltda. O Pagamento das demais parcelas serão de responsabilidade do arrematante, independente do vencimento ocorrer antes ou após o encerramento do leilão. Recomendamos a análise do extrato disponível no site e que eventuais dúvidas sejam sanadas com antecedência ao leilão.

5.4. O Leiloeiro Oficial e a Leilão VIP Alienações Públicas S.A., não tem qualquer responsabilidade pela transferência das cotas arrematadas aos compradores.

5.5. Abaixo seguem resumo das regras das administradoras de consórcio para a transferência, pagamento de eventual taxa de transferência (responsabilidade sempre do arrematante) e documentos exigidos: (podendo haver novas solicitações):

✓ **PORTO SEGURO Administradora de Consórcios LTDA** - Cotas não contempladas e contempladas - A transferência da cota se dará de forma não presencial, seguindo o seguinte fluxo:

1. Em até 5 dias úteis contados a partir da compensação dos pagamentos do valor de arremate e comissão do leiloeiro, o comprador deverá enviar ao CEDENTE, via e-mail, uma ficha de solicitação de análise de transferência. O CEDENTE solicitará a transferência da cota na plataforma da Porto Seguro;
2. Em até 3 dias úteis, a Porto Seguro encaminha, por e-mail ao CEDENTE, os termos de transferência para assinatura digital. O CEDENTE tem um prazo de até 1 dia útil para assinatura digital dos termos de transferência;
3. Após a assinatura do CEDENTE, o CESSIONÁRIO receberá um e-mail da Porto Seguro para assinatura digital nos termos de transferência. O comprador tem prazo de até 1 dia útil para proceder com a assinatura digital;
4. Em até 2 dias úteis da etapa acima, a Porto Seguro finaliza a transferência da cota.

- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Não é exigida documentação do CESSIONÁRIO, uma vez que a análise da transferência é realizada por meio de “score” interno da administradora. No entanto, isso não impede que a administradora possa solicitar documentação adicional do CESSIONÁRIO ao longo do processo.
- UNIFICAÇÃO DE COTAS: A Administradora permite a unificação de cotas contempladas mesmo pertencendo a grupos distintos.
- TAXA DE TRANSFERÊNCIA – COTA NÃO CONTEMPLADA: A Administradora não cobra taxa de transferência para cota não contemplada
- TAXA DE TRANSFERÊNCIA – COTA CONTEMPLADA: A Administradora cobra 1% sobre o valor do bem atualizado, através de boleto, a ser pago pelo CESSIONÁRIO, junto com a assinatura do termo de transferência.

✓ **BANCO DO BRASIL Administradora de Consórcios Ltda** - Cotas não contempladas e contempladas – CEDENTE E CESSIONÁRIO deverão comparecer à administradora em data a ser indicada com antecedência pela Comitente Vendedora em local (matriz ou filiais) determinado pela mesma, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de compensação total dos pagamentos (valor de arremate e comissão do Leiloeiro), portando documentos originais para a Administradora aprovar a mudança de titularidade da cota e emitir os termos de transferência da cota de consórcio, a serem assinados por ambos.

▪ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA PARA ARREMATANTE CORRENTISTA DO BANCO DO BRASIL: o processo será realizado na agência do CESSIONÁRIO ou do CEDENTE da Cota (preferencialmente na agência do CESSIONÁRIO), sendo necessário que o CESSIONÁRIO esteja com o dossiê/cadastro do referido banco atualizado com base nos documentos atualizados (Pessoa Física: RG/CPF, comprovante de residência e comprovante de renda; Pessoa Jurídica: CPF/RG sócios, contrato social / última alteração, comprovante de endereço e declaração de faturamento fiscal dos últimos 12 meses, assinado pelo contado, com carimbo CRC). O gerente de atendimento será responsável por emitir o termo de transferência, a ser assinado por CEDENTE e CESSIONÁRIO, para em seguida concluir a transferência no sistema do banco.

▪ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA PARA ARREMATANTE NÃO-CORRENTISTA DO BANCO DO BRASIL: será necessária a abertura de aprovação de cadastro ou conta corrente no referido banco, apresentando os documentos exigidos (Pessoa Física: RG/CPF, comprovante de residência e comprovante de renda; Pessoa Jurídica: CPF/RG sócios, contrato social / última alteração, comprovante de endereço e declaração de faturamento fiscal dos últimos 12 meses, assinado pelo contado, com carimbo CRC). O processo neste caso é realizado apenas na agência do CESSIONÁRIO da Cota. O gerente de atendimento será responsável por emitir o termo de transferência, a ser assinado por CEDENTE e CESSIONÁRIO, para em seguida concluir a transferência no sistema do banco.

▪ TRANSFERÊNCIA PARA NÃO RESIDENTES NA GRANDE SÃO PAULO: o processo poderá ser realizado a distância, por meio de comunicação interna do banco, a ser realizada entre os gerentes de atendimento do CESSIONÁRIO E CEDENTE.

▪ UNIFICAÇÃO DE COTAS: A administradora permite a unificação de cotas contempladas apenas entre cotas pertencentes ao mesmo grupo.

▪ TAXA DE TRANSFERÊNCIA: taxa no valor de 1% do valor do crédito vigente. Para correntista, o pagamento é realizado por meio de débito automático na conta do CESSIONÁRIO, no próximo vencimento de parcela. Para não correntista, o pagamento é realizado por boleto, pelo CESSIONÁRIO, no ato de assinatura dos termos de transferência na agência.

✓ **Itaú Administradora de Consórcios Ltda** - Cotas não contempladas e contempladas - A transferência da cota se dará de forma não presencial, seguindo o seguinte fluxo:

1. Em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da compensação dos pagamentos do valor de arremate e comissão do leiloeiro, o CESSIONÁRIO deverá enviar ao CEDENTE uma ficha de cadastro preenchida, via e-mail;
2. Em até 2 (dois) dias úteis, o CEDENTE, através de contato telefônico na central de atendimento do consórcio Itaú, solicitará a análise de transferência da cota;

3. A administradora terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para analisar o pedido de transferência da cota e emitir boleto para pagamento da respectiva taxa, contados a partir da data do recebimento da solicitação;
 4. O CEDENTE enviará ao CESSIONÁRIO, via e-mail, em até 1 (um) dia útil da etapa acima, o boleto para que o mesmo providencie o pagamento da taxa de transferência em até 2 (dois) dias úteis do seu recebimento;
 5. Em até 2 (dois) dias úteis a partir da compensação do pagamento da taxa, a administradora enviará os respectivos Termos de Transferência ao CEDENTE, via e-mail. O CEDENTE tem um prazo de até 1 dia útil para assinatura digital dos termos de transferência;
 6. Logo após a assinatura do CEDENTE, o CESSIONÁRIO receberá um e-mail do Itaú para assinatura digital nos termos de transferência. O CESSIONÁRIO tem um prazo de até 1 dia útil para proceder com a assinatura digital;
 7. Em até 2 dias úteis da etapa acima, o Itaú finaliza a transferência da cota.
- RECONHECIMENTO DE FIRMA NO TERMO DE TRANSFERÊNCIA: a administradora, em alguns casos, pode exigir o reconhecimento de firma por autenticidade nos termos de transferência
 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Não é exigida documentação do CESSIONÁRIO, uma vez que a análise da transferência é realizada por meio de "score" interno da administradora. No entanto, isso não impede que a administradora possa solicitar documentação adicional do comprador ao longo do processo.
 - UNIFICAÇÃO DE COTAS: A administradora permite a unificação de cotas contempladas mesmo pertencendo a grupos distintos.
 - TAXA DE TRANSFERÊNCIA: a administradora cobra taxa de R\$ 650,00, através de boleto, a ser pago pelo CESSIONÁRIO, junto com a assinatura do termo de transferência.

✓ **SANTANDER BRASIL Administradora de Consórcios Ltda - Cotas não contempladas e contempladas** - A transferência da cota se dará de forma não presencial, seguindo o seguinte fluxo:

Para correntistas Santander:

1. Em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da compensação dos pagamentos do valor de arremate e comissão do leiloeiro, o CEDENTE solicitará a análise de transferência através do chat Santander Consórcio, apenas apresentando nome completo e CPF do CESSIONÁRIO;
 2. A administradora terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar o pedido de transferência da cota e enviar via e-mail ao Cedente os termos de transferência e o boleto bancário para pagamento da taxa de transferência, contados a partir da data do recebimento da solicitação acima;
 3. O CEDENTE enviará ao CESSIONÁRIO, via e-mail, em até 1 (um) dia útil da etapa acima, os respectivos Termos de Transferência e o boleto bancário para que o mesmo providencie assinatura, reconhecimento de firma por autenticidade em Cartório e o pagamento da taxa de transferência e envie via SEDEX ao Cedente, com o respectivo comprovante de pagamento, em até 2 (dois) dias úteis do seu recebimento;
 4. O CEDENTE também providenciará nos Termos de Transferência a sua assinatura e reconhecimento de firma em Cartório e enviará à administradora, via SEDEX, em até 2 (dois) dias úteis da etapa acima;
 5. A administradora terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a conclusão do processo de transferência, contados a partir da data do recebimento da documentação acima.
- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Para correntistas Santander, não é exigida documentação do CESSIONÁRIO, uma vez que a análise da transferência é realizada por meio de "score" interno da administradora. No entanto, isso não impede que a administradora possa solicitar documentação adicional do comprador ao longo do processo. Para não correntistas Santander,

- **UNIFICAÇÃO DE COTAS:** A administradora permite a unificação de cotas contempladas mesmo pertencendo a grupos distintos.
- **TAXA DE TRANSFERÊNCIA:** a administradora cobra taxa de R\$ 1.000,00, através de boleto, a ser pago pelo CESSIONÁRIO, junto com a assinatura do termo de transferência.

Para Não correntistas Santander:

1. Em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da compensação dos pagamentos do valor de arremate e comissão do leiloeiro, o CESSIONÁRIO deverá realizar uma abertura de aprovação de cadastro ou conta corrente no referido banco, apresentando os documentos exigidos (Pessoa Física: RG/CPF, comprovante de residência e comprovante de renda; Pessoa Jurídica: CPF/RG sócios, contrato social / última alteração, comprovante de endereço e declaração de faturamento fiscal dos últimos 12 meses, assinado pelo contado, com carimbo CRC);
 2. Em até 2 (dois) dias úteis da etapa acima, o CEDENTE solicitará a análise de transferência através do chat Santander Consórcio, apenas apresentando nome completo e CPF do CESSIONÁRIO;
 3. A administradora terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar o pedido de transferência da cota e enviar via e-mail ao Cedente os termos de transferência e o boleto bancário para pagamento da taxa de transferência, contados a partir da data do recebimento da solicitação acima;
 4. O CEDENTE enviará ao CESSIONÁRIO, via e-mail, em até 1 (um) dia útil da etapa acima, os respectivos Termos de Transferência e o boleto bancário para que o mesmo providencie assinatura, reconhecimento de firma por autenticidade em Cartório e o pagamento da taxa de transferência e envie via SEDEX ao Cedente, com o respectivo comprovante de pagamento, em até 2 (dois) dias úteis do seu recebimento;
 5. O CEDENTE também providenciará nos Termos de Transferência a sua assinatura e reconhecimento de firma em Cartório e enviará à administradora, via SEDEX, em até 2 (dois) dias úteis da etapa acima;
 6. A administradora terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a conclusão do processo de transferência, contados a partir da data do recebimento da documentação acima.
- **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:** Pessoa Física: RG/CPF, comprovante de residência e comprovante de renda; Pessoa Jurídica: CPF/RG sócios, contrato social / última alteração, comprovante de endereço e declaração de faturamento fiscal dos últimos 12 meses, assinado pelo contado, com carimbo CRC.
 - **UNIFICAÇÃO DE COTAS:** A administradora permite a unificação de cotas contempladas mesmo pertencendo a grupos distintos.
 - **TAXA DE TRANSFERÊNCIA:** a administradora cobra taxa de R\$ 700,00, através de boleto, a ser pago pelo CESSIONÁRIO, junto com a assinatura do termo de transferência.

✓ **BRDESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA** - Cotas não contempladas e contempladas - A transferência da cota se dará de forma não presencial, seguindo o seguinte fluxo:

1. Em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da compensação dos pagamentos do valor de arremate e comissão do leiloeiro, o CESSIONÁRIO deverá enviar ao CEDENTE uma ficha de cadastro preenchida, junto com a documentação exigida na cartilha do banco anexa, via e-mail. O CEDENTE, através de requerimento no portal da Bradesco Consórcios, solicitará a transferência da cota;
2. A administradora terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para analisar o pedido de transferência da cota e emitir boleto para pagamento da respectiva taxa, contados a partir da data do recebimento da solicitação;
3. O CEDENTE enviará ao CESSIONÁRIO, via e-mail, em até 1 (um) dia útil da etapa acima, o boleto para que o mesmo providencie o pagamento da taxa de transferência em até 2 (dois) dias úteis do seu recebimento;

4. Em até 2 (dois) dias úteis a partir da compensação do pagamento da taxa, a administradora enviará os respectivos Termos de Transferência ao CEDENTE, via e-mail;

5. O CEDENTE enviará ao CESSIONÁRIO, via e-mail, em até 1 (um) dia útil da etapa acima os Termos de Transferência para que o mesmo providencie assinatura, reconhecimento de firma por autenticidade em Cartório e envie via SEDEX ao CEDENTE, em até 2 (dois) dias úteis contados do seu recebimento;

6. O CEDENTE também providenciará nos Termos de Transferência a sua assinatura e reconhecimento de firma em Cartório e enviará à administradora, via SEDEX, em até 2 (dois) dias úteis da etapa acima;

7. A administradora terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a conclusão do processo de transferência, contados à partir da data do recebimento da documentação acima.

- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Pessoa Física: RG/CPF, comprovante de residência e comprovante de renda; Pessoa Jurídica: CPF/RG sócios, contrato social / última alteração, comprovante de endereço e declaração de faturamento fiscal dos últimos 12 meses, assinado pelo contado, com carimbo CRC). Para informações mais detalhadas, consulte a cartilha disponibilizada pela administradora no anexo ao edital.

- UNIFICAÇÃO DE COTAS: A administradora permite a unificação de cotas contempladas mesmo pertencendo a grupos distintos.

- TAXA DE TRANSFERÊNCIA: a administradora cobra uma taxa de 1% sobre o valor do bem atualizado ou R\$750,00 (o que for maior), a ser paga CESSIONÁRIO, por boleto, no ato de aprovação da administradora para a transferência da cota.

✓ **Maycon Administradora de Consórcios Ltda** - Cotas não contempladas e contempladas

- A transferência da cota se dará de forma não presencial, seguindo o seguinte fluxo:

- Análise de crédito:

A administradora realizará uma análise para verificar se o novo titular possui condições financeiras para assumir as obrigações do consórcio.

- Quitação de parcelas:

A cota a ser transferida deve estar em dia com os pagamentos, ou seja, sem débitos em aberto, ou, em caso de débito, a administradora precisa finalizar a vigência dele.

- Documentação:

É necessário apresentar documentos como RG, CPF, comprovante de residência e, em alguns casos, comprovante de renda do novo titular.

- Termo de Transferência:

Tanto o vendedor quanto o comprador devem assinar o termo de transferência, reconhecendo firma em alguns casos.

- Autorização da administradora:

A transferência só é efetivada após a aprovação e autorização da administradora do consórcio.

- Taxa de transferência:

Pode haver uma taxa para realizar a transferência, que deve ser consultada na administradora.

✓ **Caixa Administradora de Consórcios Ltda** - Cotas não contempladas e contempladas

Condições detalhadas para transferência de cotas de consórcio da Caixa:

- Adimplência:

A cota a ser transferida deve estar quitada ou com as parcelas em dia.

- Análise de crédito:

O comprador da cota deve passar por uma análise de crédito para avaliar sua capacidade de pagamento do saldo devedor.

- Taxa de transferência:

Pode haver uma taxa a ser paga pela transferência da cota, geralmente um percentual sobre o valor do crédito atualizado.

- Documentação:

É necessário apresentar a documentação exigida pela Caixa Consórcios, incluindo documentos pessoais do vendedor e comprador, além do contrato de consórcio.

- Formulários:

É preciso preencher e assinar os formulários de transferência de cota e ficha cadastral do adquirente.

- Autorização da administradora:

A transferência só é efetivada após a análise e autorização da Caixa Consórcios, a administradora do consórcio.

- Vínculo com a renda:

O comprador deve apresentar comprovante de vínculo com a renda declarada e garantir a consistência das informações prestadas.

- Restrições cadastrais:

A administradora poderá verificar a existência de restrições cadastrais do comprador.

Observações importantes:

- A transferência pode ser feita em qualquer momento, desde que as condições acima sejam atendidas.

- Se a cota estiver contemplada, a transferência também pode ser realizada, mas o comprador assume os direitos e deveres da cota contemplada.

- É recomendável entrar em contato com a Caixa Consórcios para obter informações detalhadas sobre o processo e os documentos necessários.

✓ **Bancorbrás Administradora de Consórcios Ltda - Cotas não contempladas e contempladas**

Condições detalhadas para transferência de cotas de consórcio:

- Autorização da administradora:

A Bancorbrás deve aprovar a transferência.

- Pagamento da taxa:

Há uma taxa para a transferência, geralmente um percentual do valor atualizado do bem ou serviço.

- Documentação:

É necessário apresentar documentos do vendedor e do comprador, como RG, CPF, comprovante de residência, entre outros.

- Análise de crédito:

A administradora pode realizar uma análise de crédito do comprador para garantir a capacidade de pagamento.

- Cessão de direitos:

O vendedor e o comprador devem assinar um termo de cessão e transferência de direitos.

Processo de transferência:

1. Contatar a administradora:

O consorciado deve entrar em contato com a Bancorbrás para iniciar o processo de transferência.

2. Negociação:

Vendedor e comprador definem o valor da cota e outros termos da negociação.

3. Análise e aprovação:

A Bancorbrás analisa a documentação e a capacidade de pagamento do comprador.

4. Formalização:

Após a aprovação, o termo de cessão e transferência é assinado, e a taxa é paga.

5. Transferência da titularidade:

A administradora registra a transferência da cota para o novo titular.

Observações:

- É importante verificar as condições específicas do contrato de consórcio com a Bancorbrás.
- A taxa de transferência pode variar e é importante verificar o valor com a administradora.
- A transferência pode ser feita com a cota contemplada ou não contemplada.
- A administradora pode auxiliar na busca por compradores ou vendedores.

✓ **Rodobens Administradora de Consórcios Ltda** - Cotas não contempladas e contempladas

Condições detalhadas para transferência de cotas de consórcio:

- Aprovação da administradora: A transferência da cota precisa ser aprovada pela Rodobens.
- Análise de crédito: A administradora avaliará a capacidade financeira do novo consorciado para assumir as responsabilidades do contrato.
- Documentação: RG, CPF, comprovante de residência e comprovante de renda do novo titular são documentos comuns solicitados.
- Taxa de transferência: Pode haver uma taxa cobrada pela transferência da cota.
- Regras do contrato: As condições específicas para a transferência estão detalhadas no contrato de consórcio.

Para cotas contempladas:

- É possível transferir a cota, mas o novo consorciado assume as responsabilidades do contrato, como o pagamento das parcelas restantes.
- É necessário verificar se o bem já foi adquirido e se há garantias a serem apresentadas.

Para cotas não contempladas:

- A transferência pode ser feita, mas o novo consorciado assume as responsabilidades do contrato.
- É importante negociar o valor da cota, considerando o valor pago e o saldo restante, além do ágio, se houver.

Recomendações:

- Entre em contato com a Rodobens para obter informações detalhadas sobre o processo de transferência e as condições específicas para sua cota.
- Verifique se há taxas, encargos ou outras condições que podem afetar a transferência.
- Se a cota for contemplada, negocie o valor da transferência com o comprador, considerando o valor pago e o saldo devedor.
- Certifique-se de que o novo consorciado tem capacidade financeira para assumir as responsabilidades do contrato.

✓ **Remaza Administradora de Consórcios Ltda** - Cotas não contempladas e contempladas

Condições detalhadas para transferência de cotas de consórcio:

- Cota não contemplada:

A transferência é permitida mediante o pagamento de uma taxa de transferência, geralmente 1% do valor total do crédito, mas pode variar.

- Cota contemplada:

A transferência só pode ser realizada após a aquisição do bem e com a análise da capacidade financeira do novo titular pela administradora.

- Análise de crédito:

A administradora pode realizar uma análise de crédito do novo titular para garantir que ele tem condições de honrar os compromissos contratuais.

- Documentação:

É necessário que o vendedor e o comprador compareçam à sede da administradora ou filial para assinar o documento de cessão e transferência de direitos, além de preencher a ficha cadastral do novo titular.

- Pagamento da taxa de transferência:

A taxa de transferência deve ser paga pelo comprador.

- Possibilidade de fiador:

Em alguns casos, a administradora pode solicitar a indicação de um fiador para o novo titular, especialmente se a parcela do consórcio for superior a 30% da sua renda mensal.

- Contemplação:

Mesmo com a transferência aprovada, uma nova análise de crédito pode ser realizada no momento da contemplação para garantir que o novo titular ainda possui condições de obter o crédito.

Observações:

- É importante informar à administradora sobre a intenção de transferência da cota para que o processo seja realizado corretamente.
- A transferência de cotas contempladas pode ser mais complexa e exigir garantias adicionais, como um fiador ou um bem com valor superior ao crédito.
- A administradora tem a prerrogativa de autorizar ou não a transferência da cota.

5.6. O Leiloeiro e o Vendedor/Cedente não se responsabilizam por eventuais extravios de documentação que ocorram durante o processo de transferência por parte dos Correios e/ou da Administradora de Consórcio. Caso tal fato ocorra, o processo será reiniciado e o arrematante não poderá alegar desconhecimento das presentes condições estabelecidas neste Edital, que desde já renúncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação. Não serão aceitas reclamações ou desistências após a arrematação. No caso de desistência do lance ou proposta efetuada, arcará o Arrematante com as penalidades previstas neste edital. Os prazos indicados para a concretização da transferência foram fornecidos por cada Administradora e poderão sofrer alterações sem aviso prévio, não tendo o Vendedor e o Leiloeiro qualquer responsabilidade caso isto ocorra.

5.7. Em qualquer um dos casos, poderão ser solicitados, a critério de cada administradora do consórcio, documentos adicionais para a análise do cadastro. Em geral, exige-se renda média mensal mínima comprovada de 4 vezes o valor da parcela da cota do consórcio, adicionalmente a não existência de nenhum tipo de restrição no CPF ou CNPJ do Cessionário.

5.8. O Vendedor, o Leiloeiro e a Leilão VIP Alienações Públicas S.A, não têm qualquer responsabilidade em relação a análise e liberação de crédito, a qual correrá por conta exclusiva de cada Administradora de Consórcio. Caso a Administradora do Consórcio não aprove a transferência da cota para o ARREMATANTE, por motivo alheio à vontade do Cessionário, desde que tenha cumprido com todos os pré requisitos estipulados neste edital, a aquisição no leilão será cancelada, com devolução integral dos valores pagos pelo ARREMATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da entrega pelo arrematante para o leiloeiro de cópia da recusa formal da transferência pela Administradora do Consórcio, em conjunto com os dados bancários de conta de titularidade do arrematante, sem correção monetária e juros. Neste caso exclusivo não serão devidas quaisquer importâncias adicionais para qualquer das partes, seja a qual título for.

5.9. Caso a Administradora do Consórcio não aprove a transferência da cota para o arrematante, por motivo de não-cumprimento dos pré-requisitos indicados – os quais desde já o Cessionário declara ter ciência - ou, ainda, caso o Cessionário não entregue no prazo estipulado acima a documentação exigida ou não compareça nos locais e datas indicados pela Comitente Vendedora para a realização da cessão de direitos da cota de consórcio, será configurada desistência. Neste caso (desistência), os valores eventualmente pagos serão devolvidos na conta indicada no comprovante de titularidade bancária fornecido pelo arrematante, descontadas os valores previstos como multas e penalidades neste Edital.

6. Responsabilidades

6.1. O Leiloeiro e a Leilão VIP Alienações Públicas S.A., não se responsabilizam por eventuais prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e as empresas vendedoras ou as administradoras de consórcio, atuando sempre e tão somente como mandatários das empresas vendedoras, não se responsabilizando pela origem, procedência, validade, evicção, vícios ocultos ou existência de impedimentos ou ônus sobre os bens ora em Leilão, nem tampouco pelo pagamento de impostos/tributos referentes aos bens/ativos. O Leiloeiro e a Leilão VIP Alienações Públicas S.A.,

não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

7. Penalidades e Multas

7.1 O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 01 (hum) dia útil a contar da aprovação do Vendedor, ou o não cumprimento de qualquer regra de pagamento ou oferta de lances estabelecida neste edital, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) além de despesas (10% - dez por cento) do valor de arremate, no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão e seu cadastro ficará bloqueado e medidas como inclusão do usuário inadimplente em sistemas de proteção ao crédito (tais como Serasa, SPC) tomadas, além de processos judiciais (como de cobrança, execução, etc). Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados. O Leiloeiro, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as presentes Condições de Venda e Pagamento do Leilão.

8. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos

8.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

9. Do foro de eleição

9.1. Fica eleito o Foro de São Paulo-SP, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

9.2. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.



Condições de pagamento

1 - À vista:

Para os bens arrematados por qualquer valor, o pagamento deverá ser realizado em até 01 (hum) dia útil, após aprovação do vendedor. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

Relação das cotas (resumida)

LOTE	ADM	CONTEMPLADA	BEM-OBJETO	GRUPO	VMV
1	SANTANDER	NÃO	AUTO	744	39.000,00

2	RODOBENS	NÃO	IMÓVEL	1778	30.000,00
3	REMAZA	NÃO	IMÓVEL	1546	50.000,00
4	PORTO SEGURO	SIM	IMÓVEL	1277	27.000,00
5	MYCON	NÃO	IMÓVEL	2068	14.000,00
6	ITAÚ	NÃO	PESADOS	20515	26.000,00
7	ITAÚ	NÃO	IMÓVEL	40105	49.000,00
8	ITAÚ	NÃO	AUTO	20570	24.000,00
9	CAIXA / X5	NÃO	AUTO	30025	23.000,00
10	CAIXA / X5	NÃO	AUTO	30025	23.000,00
11	CAIXA / X5	NÃO	AUTO	30025	23.000,00
12	CAIXA / X5	NÃO	AUTO	30025	23.000,00
13	CAIXA / X5	NÃO	AUTO	30025	23.000,00
14	CAIXA / X5	NÃO	AUTO	30025	23.000,00
15	BRABESCO	NÃO	IMÓVEL	926	22.000,00
16	BANCORBRAS	NÃO	IMÓVEL	1095	36.000,00
17	BANCO DO BRASIL	SIM	IMÓVEL	1464	23.000,00
18	BANCO DO BRASIL	NÃO	PESADOS	1593	7.000,00
19	BANCO DO BRASIL	NÃO	AUTO	1507	11.000,00
20	BANCO DO BRASIL	NÃO	AUTO	1507	11.000,00
21	BANCO DO BRASIL	NÃO	AUTO	1507	6.500,00

Obs.: Consulte todas as condições e regras no site: www.leilaovip.com.br, disponível na descrição de cada lote.